

Processo: TC 010.272/2015-1
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima e
Maxim's Comércio, Serviços e
Representações Ltda.

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima	8/4/2015	8515/2013-TCU-1ª Câmara, alterado pelo 7484/2014 - 1ª C TC 028.937/2011-2	Débito – item 9.4
Maxim'S Comércio, Serviços e Representações Ltda.	28/3/2015		

3. Releva registrar que os advogados indicados no item 8 do Acórdão nº 7484/2014–TCU–1ª Câmara foram constituídos pelo Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima e que o item 9.3 excluiu a responsabilidade de Adail Barbosa Lima da Silva da relação jurídica processual.

SECEX-PB/SA, em 19 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração